



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA-SP



**LEI COMPLEMENTAR – Nº 057  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Autoriza a incidência de contribuição previdenciária sobre os adicionais de insalubridade e periculosidade percebidos pelos agentes públicos integrantes do quadro de pessoal do Município de Potirendaba – São Paulo.**

**FLÁVIO DANIEL ALVES**, Prefeito do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica autorizada a incidência de contribuição previdenciária sobre os adicionais de insalubridade e periculosidade percebidos pelos agentes públicos integrantes do quadro de pessoal do Município de Potirendaba, independentemente do regime jurídico a que pertençam.

**Art. 2º.** A natureza remuneratória dos adicionais de insalubridade e periculosidade, que integram a base de cálculo da incidência da contribuição previdenciária, permite a incorporação permanente, inclusive em hipóteses de inatividade, desde que as funções exercidas exponham o servidor permanentemente a agentes insalubres ou perigosos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 22 de dezembro de 2020.

**FLAVIO DANIEL ALVES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.